



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 005/2020
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa.	
CONTRATADA: N S CARVALHO ME	
FUNTAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00	
VIGÊNCIA: 01 MÊS	
RATIFICAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2020	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 00
CONTRATO Nº 2020	DATA DO CT: 06/01/2020
EXERCÍCIOS: 2020	





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000002

Ofício nº 015/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA
ILMO. SR. GLAUCO NERY DE ALMEIDA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA**





000003

PROPOSTA COMERCIAL –COTAÇÃO DE PREÇO

À SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

DADOS DA EMPRESA:

NOME: ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE PINHEIRO Nº 381, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000

CNPJ Nº 07.147.361/0001-04

CONTATO: Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287 - e-mail: orcontal@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: GLAUCO NERY DE ALMEIDA

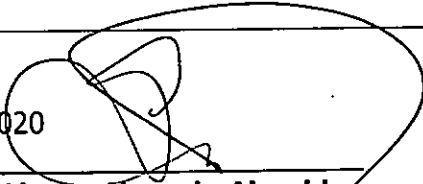
RG Nº 0354393510 SSP/BA.

CPF Nº 620.305.235-34

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO / MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitação e contrato (compras governamentais) para atender está Casa Legislativa	01mês	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Valor global da Proposta				R\$ 3.500,00

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020


Glaucio Nery de Almeida
Contador e Sócio da ORCONTAL
Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287
e-mail: orcontal@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000004

Ofício nº 016/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**N S CARVALHO ME
ILMO. SR. NIKSON SANTOS CARVALHO ME**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



N S CARVALHO ME

Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950 – Bairro Felicidade – Araci – BA – CEP 48.760.000
CNPJ nº 35.568.995/0001-76

000005



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 323dd4354-3a6c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5

COTAÇÃO DE PREÇO

Para: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Veredores de Araci

Nesta

Prezada Diretora

Segue a cotação de preço para atender ao objeto solicitado pela vossa senhoria nesta data.

O prazo de validade é de 30 dias.

A empresa dispõe de toda a documentação de regularidade jurídica e fiscal necessário para a formalização do contrato caso seja necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO	VALOR
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.	01 Mês	R\$ 2.800,00

Total da Proposta para um mês: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020

Nikson Santos Carvalho

Empresário

RG sob o nº 552616291 SSP/BA

CPF sob o nº 035.177.865.12



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

800006

Ofício nº 017/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
ILMO. SR. DIOGENES FERREIRA DA SILVA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da *Diretoria Geral*, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

CNPJ Nº 26.644.677/0001-56

Rua Joaquim Pinheiro, Nº 429, centro – Araci – Ba CEP 48.760.000,

000007


COTAÇÃO DE PREÇO

REF. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

ATT. SRª SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA DE VEREADORES DE ARACI - BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	01 MÊS	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS



Diogenes Ferreira da Silva
Contabilista - BA 028693/0
CNPJ nº 26.644.677/0001-56

ARACI – BA, 02 DE JANEIRO DE 2020

DIOGENES FERREIRA DA SILVA
SÓCIO E CONTADOR CRC 028693/O-4



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000008

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Araci – BA, 03 de Janeiro de 2020.

Ofício nº 018/2020

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando a consultoria e assessoria na área de licitação e contratos, nesta Casa Legislativa municipal.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa

Tal contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista se tratar de nova gestão e por não dispor de pessoal técnico especializado nesses temas.

Tal contratação visa garantir a eficiência e eficácia desta gestão no tocante as exigências do Tribunal de contas dos Municípios para atender as necessidades desta casa legislativa, no tocante a pessoal

As despesas com alimentação e deslocamento dos técnicos para a sede da Câmara será custeada pela empresa contratada, exceto o combustível.

O Prazo de execução dos serviços será de 01 mês.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a análise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 323d4354-3a6c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5

800009

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Por fim encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci, aja visto a dissolução da CPL da Câmara, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000010

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARACI
Nº 005/2020

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Diretoria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo o processo de dispensa sob o nº 005/2020. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Araci- Ba, 06 de Janeiro de 2020.


MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





000011

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 21/11/2019		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	35.568.995/0001-76	Inscrição Estadual:	163.399.823	UF:	BA
Razão Social:	N S CARVALHO				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS				
Número:	950	Complemento:		Bairro:	FELICIDADE
UF:	BA	Município:	ARACI	CEP:	48760000
Endereço Eletrônico:	NSCARVALHO@GMAIL.COM			Telefone:	(71) 92361519

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Atividades de consultoria em gestão empresarial, e				
Data da Inscrição Estadual:	20/11/2019	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	20/11/2019		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
 Acesse em: https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 323d4354-3a6c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5



000012

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial N S CARVALHO
 NIRE/CNPJ 29 1 0553944-3 / 35.568.995/0001-76
 Situação / Status REGISTRO ATIVO / SEM STATUS
 Natureza Jurídica EMPRESÁRIO
 Capital Social R\$ 90.000,00
 Capital Integralizado R\$ 90.000,00
 Data do Ato Constitutivo 20/11/2019
 Data do Início das Atividades 20/11/2019
 Logradouro RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
 Complemento
 Número 950
 Bairro FELICIDADE
 CEP 48760000
 Município ARACI

Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
20/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97923407	INSCRIÇÃO
20/11/2019	INSCRIÇÃO	29105539443	INSCRIÇÃO

Voltar





Voltar

Imprimir

000013



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.568.995/0001-76

Razão Social: N S CARVALHO

Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 950 CENTRO / FELICIDADE / ARACI
/ BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2019 a 16/01/2020

Certificação Número: 2019121805413277744937

Informação obtida em 02/01/2020 16:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



26/11/2019 11:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
Praça da Conceição , Nº 04 - Centro
Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
N S CARVALHO

Endereço
R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FELICIDADE

Município
ARACI

Estado
BA

CNPJ/CPF
35.568.995/0001-76

Inscrição Municipal
2594929

Data Emissão
26/11/2019

Código de controle da certidão: **365243CEFC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **24/02/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.siam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: 365243CEFC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N S CARVALHO
CNPJ: 35.568.995/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:55 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **C3B4.476F.0507.C290**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

000016

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193354111

RAZÃO SOCIAL	
N S CARVALHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.399.823	35.568.995/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.568.995/0001-76

Certidão n°: 189688066/2019

Expedição: 21/11/2019, às 15:00:59

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 35.568.995/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 323d4354-3a6c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5

000018

Araci - Bahia, 03 de Janeiro de 2020.

Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas de consultoria e assessoria, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.10
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.39
Atividade: 2.001

Atenciosamente,



MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/02020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO VALOR. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO INCISO II, DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da empresa **N S CARVLAHO ME** com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo prestar serviços de consultoria e assessoria.

Informa que necessita desses serviços para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Diretoria Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa e atestados fornecidos pelo município e pela Câmara de Vereadores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



000020

Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela **N S CARVLAHO ME** o valor ofertado para a consultoria e assessoria é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 176.000,00 , autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando o serviço de consultoria e assessoria possuirá vigência de um mês, período necessário e razoável para a Câmara Municipal promover a realização do respectivo procedimento licitatório, por meio da modalidade convite, abarcando-se no referido prazo os atos da fase interna e externa do processo.

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000021

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **N S CARVLAHO ME** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020

ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000022

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a empresa **NS CARVALHO ME**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Araci - Ba, 06 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 323d4354-36c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5

000023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: N S CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 35.568.995/0001-76, estabelecida à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950, Felicidade - Araci - Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.



Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 323d4354-36c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5

000024

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/02020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042020

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: N S CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 35.568.995/0001-76, estabelecida à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950, Felicidade - Araci - Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA : 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: NIKSON SANTOS CARVALHO - SOCIO



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 323d4354-3a6c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5

000025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A N
S CARVALHO ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **N S CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.568.995/0001-76, estabelecida à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950, Felicidade - Araci - Bahia representada neste ato por seu Sócio o Sr. Nikson Santos Carvalho, com RG sob o nº 552616291, e o CPF sob o nº 035.177.865.12, residente e domiciliado em Araci - Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 005/2020, realizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, por parte da empresa **N S CARVALHO ME**, conforme segue:

- a) Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente;
- b) Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria em digitalização, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados em Tesouraria/Caixa no Município ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 01 mês, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 323d4354-3a6c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5

000026

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal
3390.35.00
Fonte: 00

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – DA CONTRATANTE

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- b) Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;
- c) Arcar com as despesas de abastecimento dos veículos da contratada quando em serviços no município.

Parágrafo único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

II – DA CONTRATADA

- a) Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- c) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- d) Arcar com as despesas de locomoção (exceto combustível), hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço fora do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 323d4354-3a6c-44ed-9bd2-2cc0b44360f5

000027

- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **ARACI**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ARACI (BA), 06 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI - CONTRATANTE


N S CARVALHO ME
NIKSON SANTOS CARVALHO
EMPRESARIO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Leonilda Brito de Souza CPF Nº 054.096.205.85

Simone Silva de Melo CPF Nº 33101584852



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000028

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: N S CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 35.568.995/0001-76, estabelecida à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950, Felicidade - Araci - Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALHISOETUUGMRYVEV6T24A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000029

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/02020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: N S CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 35.568.995/0001-76, estabelecida à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950, Felicidade - Araci - Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA : 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: NIKSON SANTOS CARVALHO - SOCIO

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALHISOETUUGMRYVEV6T24A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

